.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 216-de 29 DE DEZEMBRO DE 1952-

Provê sôbre a divisão territorial do Municipio.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMÂRA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' estabelecida nova divisão territorial do Municipio,com as delimitações a seguir especificadas,ficando criados os distritos de BARRA do RIO AZUL-ITATIBA-JACUTINGA e CAMPINAS,com séde nas localidades dos mesmos nomes e que passam a ter a numeração 12º-13º-14º e 15º.

§-1º-E' mudada a denominação do povoado Bom Retiro,no distrito de Severiano de Almeida,para Mariano Moro.

§-2º-São criados os Sub-Distritos de Mariano Moro e de Votouro,com séde nos povoados dos mesmos nomes,e que tomam a numeração 1º e 2º,respetivamente.

-LIMITES INTERDISTRITAIS-

1-ENTRE OS DISTRITOS DE ERECHIM E BARÃO DE COTEGIPE-

Começa na extremidade Norte do travessão que separa os LOTES 172,da Linha 5,e 169,da Linha 4,da Secção Paiol Grande-segue dai,rumo Sul,pelo travessão que separa a linha 4 da linha 5,da referida Secção,até encontrar o marco Sudoeste do lote 41,da linha 4,da Secção Paiol Grande.

2-ENTRE OS DISTRITOS DE ERECHIM E BARRA DO RIO AZUL-

Começa na extremidade Norte do travessão que separa os lotes 172,da linha 5,e 169,da linha 4,da Secção Paiol Grande-segue dai,rumo Leste,pelo travessão Norte da mesma Secção,até encontrar o marco da extremidade Sul,do travessão que separa a PRIMEIRA da SEGUNDA Secção RIO AZUL.

3-ENTRE OS DISTRITOS DE ERECHIM E ARATIBA-

Começa no marco da extremidade Sul,do travessão que separa a PRIMEIRA da SEGUNDA Secção RIO AZUL-segue dai,rumo Leste,pelo travessão Norte da Secção Paiol Grande,até sua intersecção no Rio Dourado,no ângulo Nordeste do lote 178,da linha 0,da Secção Dourado.

4-ENTRE OS DISTRITOS DE ERECHIM E GAURAMA-

Começa no marco do lote rural nº 42,da linha A,Secção Dourado-segue até o lote 59,da linha 5,da Secção Dourado-dai,em linha reta,rumo Leste-Oeste,até o lote 76,da linha 3,da Secção Dourado-dêste lote,por linha reta Norte-Sul,atravessando a Viação Ferrea,até encontrar o Rio Apuaé-Mirim (ex-Ligeirinho),no lote 36,da linha 3"a",da Secção Dourado-dêste ponto,desce pelas aguas do Apuaé-Mirim,até a confluência do Rio Toldo.

5-ENTRE OS DISTRITOS DE ERECHIM E AUREA-

Começa no Rio Apuaé-Mirim,no marco da extremidade Norte do travessão que separa as linhas 2 e 3,da Secção Ligeiro-segue dai, rumo Sul,por êste travessão,até interceptar o travessão que separa a Secção-Castilhos da Secção Ligeiro,prosseguindo pela lateral Sueste do lote 112,da Secção Castilhos,até seu marco ex-

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Erechim
SECRETARIA

tremo do Sul-dêste ponto,segue pela linha divisória dos lotes 115 e 119,da linha 7;Secção Castilhos,até encontrar o Rio Toldo.

6-ENTRE OS DISTRITOS DE ERECHIM E PAULO BENTO-

Começa no março do ângulo Sudoeste do lote 41,da linha 4,Secção Paiol Grande-segue dai,rumo Leste,até interceptar o travessão que separa a linha 3 da linha 4,Secção Paiol Grande-prosseguindo rumo Sul, até encontrar o travessão Sul da Secção Paiol Grande-dêste ponto,segue no mesmo rumo,pelo travessão que separa a linha 3 da linha 4,ambas da PRIMEIRA Secção Cravo,até seu termino-dai,rumo Leste,pela orla do mato,até encontrar a estrada que conduz á Vila de Quatro Irmãos-por esta estrada,rumo Sudoeste,até encontrar o Rio Cravo.

7-ENTRE OS DISTRITOS DE GAURAMA E AUREA-

Começa no marco da extremidade Norte do travessão que separa a linha 2,da linha 3,da Secção Ligeiro,á margem direita do Rio Apuaé-Mirim (ex-Ligeirinho),pelo qual desce até a confluência do arroio Obirú.

8-ENTRE OS DISTRITOS DE AUREA E CARLOS GOMES-

Começa na confluência do LAJEADO PEIXINHO com o LAJEADO MARCELINO-dai sobe as águas do RIO MARCELINO,até sua intersecção com a linha divisória entre os lotes 118 e 119,da Secção Centenário-por esta linha,rumo Sueste,até encontrar a estrada geral que conduz á Vila Carlos Gomes-prossegue dai,rumo Oeste,por esta estrada,até encontrar o marco da linha divisória entre os lotes 2 e 3,da Secção Floresta Castilhos-por esta linha divisoria,rumo Sul,até encontrar a nascente do ARROIO PINDI-descendo as águas do ARROIO PINDI,até sua confluência no Rio Abaúna (ex-Indios).

9-ENTRE OS DISTRITOS DE ARATIBA E BARRA DO RIO AZUL-

Partindo do marco divisório dos lotes rurais 197 e 195 da Secção Pitanga,na margem do Rio Uruguai,até encontrar a embocadura do Rio Paloma-sobe por este acima,até o marco divisório dos lotes rurais numeros 743 e 26 da Secção Luce Rosa-dêste ponto,rumo Sul,por um travessão até o marco divisório dos lotes rurais numeros 575 e 574 da Secção Luce Rosa-dêste ponto,ainda rumo Sul,pelo travessão que divide as PRIMEIRA e SEGUNDA Secção Rio Azul,até encontrar o travessão da Secção Paiol Grande.

10º-ENTRE OS DISTRITOS DE ARATIBA E SUB-DISTRITO DE MARIANO MORO-

Começa no Rio Uruguai,na foz do Rio Dourado-subindo as águas deste,até atingir o marco extremo Oeste,do travessão que separa a Colonizaçao Luce Rosa,da Secção Paulo de Frontin.

11º-ENTRE OS DISTRITOS DE ARATIBA E SEVERIANO DE ALMEIDA-

Começa no marco da extremidade Oeste do travessão que separa a Colonização Luce Rosa,da Secção Paulo de Frontin,no Rio Dourado,pelo qual sóbe,até atingir a confluência do LAJEADO GRUTA.

12º-ENTRE O DISTRITO DE SEVERIANO DE ALMEIDA E O SUB-DISTRITO DE MARIANO -MORO-

Começa no Rio Dourado,no marco da extremidade Oeste,do travessão que separa a Colonização Luce Rosa,da Secção Paulo Frontin-dai,rumo Leste,por êste travessão,até seu término,no Rio Lambedor.

13º-ENTRE O DISTRITO DE SEVERIANO DE ALMEIDA E O DE GAURAMA-

Começa no ângulo Sul do lote nº 2,da linha A,da Secção Dourado-segue até a metade do referido lote-dai infletindo para Leste,segue até alcançar o Arroio Napoleão-atravessa êste,seguindo a mesma linha até o Rio Suzana.

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Erechim
SECRETARIA

14º-ENTRE OS DISTRITOS DE QUATRO IRMÃOS E CAMPINAS-

Começa no marco do ângulo Sudoeste do lote 49 da Secção Barão Hirsch,no LAJEADO SEPULTURA,pelo qual desce,até sua confluência no Rio Passo Fundo.

15º-ENTRE OS DISTRITOS DE QUATRO IRMÃOS E JACUTINGA-

Começa na foz do Rio Cravo,no Rio Erechim,pelo qual desce até a confluência do LAJEADO ACAMPAMENTO-dai,subindo as águas dêste,até sua intersecção com o travessão que separa a Secção BARÃO HIRSCH,da 3a Secção-dêste ponto,rumo Noroeste,por êste travessão,até alcançar o marco da linha divisoria entre os lotes 8 e 10 da Secção BARÃO HIRSCH-prossegue rumo Sul,pelo travessão que separa a Secção BARÃO HIRSCH da Secção RIO PADRE,até seu término,no ângulo Sudeste do lote 2,da Secção BARÃO HIRSCH-dêste ponto,rumo geral OESTE,pelo travessão que separa as referidas secções até encontrar o LAJEADO SEPULTURA.

16º-ENTRE OS DISTRITOS DE QUATRO IRMÃOS E PAULO BENTO-

Começa na foz do Rio Cravo,no Rio Erechim-sóbe o Rio Erechim até sua intersecção na estrada que serve de limite entre êste municipio e Getulio Vargas.

17º-ENTRE O DISTRITO DE SÃO VALENTIM E O SUBDISTRITO DE VOTOURO-

Começa no Rio Passo Fundo,na foz do LAJEADO PINHEIRO-subindo êste LAJEADO até sua nascente-dai,rumo Leste,pelo limite Sul, dos lotes 505-506-141-140-139-107-106-e 104,da Secção Votouro,até atingir o LAJEADO GRANDE,pelo qual desce até a confluência do LAJEADO MIRIM.

18º-ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO VALENTIM E HERVAL GRANDE-

Começa no LAJEADO GRANDE,na foz do LAJEADO MIRIM,pelo qual sóbe até sua nascente,junto á estrada geral ERECHIM-GOYO-EN-dai, rumo Norte,até a linha divisoria dos lotes 28 e 29 da Secção Sete de Setembro-pela linha divisória dos lotes 28 e 29 até encontrar o LAJEADO JACUTINGA,descendo por êste até sua confluência com o Rio Douradinho.

19º-ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO VALENTIM E ITATIBA-

Começa na confluência do LAJEADO LEÃO,no Rio Douradinho, pelo qual sóbe até a confluência do Rio Tapir,pelo qual continua subindo até a confluência do LAJEADO GUATAPARA'.

20º-ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO VALENTIM E BARÃO DE COTEGIPE-

Começa na foz do LAJEADO GUATAPARA',no Rio Tapir,pelo qual sóbe,até atingir a confluência do LAJEADO CAROLINA,pelo qual continúa subindo,até interceptar o limite Norte do lote 128,da linha 5,da 2a Secção Cravo-dai,rumo Leste,pelo limite dêste lote, até atingir o marco extremo Norte,do travessão que separa a linha 4,da linha 5,da 2a Secção Cravo-prossegue,por êste travessão, rumo Sul,até alcançar o marco do ângulo Sudeste do lote 102,da linha 5,da referida Secção.

21º-ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO VALENTIM E JACUTINGA-

Começa no marco extremo Norte do travessão que separa a linha 9,da linha 10,da 2a Secção Cravo,no LAJEADO LISO-sóbe as águas dêste LAJEADO,até interceptar o travessão que separa a linha 5,da linha 6,2a Secção Cravo-prossegue,rumo Sul,por êste travessão,até atingir a linha divisória entre os lotes 95 e 103,da linha 5 da referida Secção-dai,segue,rumo Leste,pelo limite Sul, dos lotes 103-101-99-97-96-98-100 e 102,da linha 5,2a Secção Cravo-dai,prossegue pelo travessão que separa a linha 4,da linha 5,

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

SECRETARIA

da referida Secção,até o seu termino no Rio Cravo.

22º-ENTRE OS DISTRITOS DE SÃO VALENTIM E CAMPINAS-

Começa na confluência do Rio Passo Fundo com o LAJEADO SANTA PAULINA,pelo qual sóbe até sua nascente,donde se liga por linha sêca e reta,de direção Oeste-Leste,ao Rio Erechim-dai,sóbe as águas do Rio Erechim,até a confluência do LAJEADO LISO,pelo qual continúa subindo até atingir o marco extremo Norte do travessão que separa a linha 9,da linha 10,2a Secção Cravo.

23º-ENTRE OS DISTRITOS DE PAULO BENTO E JACUTINGA-

Começa no marco extremo Sul,do travessão que separa a linha 4,da linha 5,da 2a Secção Cravo,no Rio Cravo,pelo qual desce até sua confluência no Rio Erechim.

24º-ENTRE OS DISTRITOS DE PAULO BENTO E BARÃO DE COTEGIPE-

Começa na intersecção do travessão que separa a linha 4,da linha 5,da 2a Secção Cravo,no LAJEADO JUPIRANGAVA (ex-Grande)-subindo êste LAJEADO,até interceptar a linha divisória entre os lotes 35 e 43,da linha 2,da referida Secção-dai,rumo Leste,pela linha dêstes lotes,até atingir a linha divisória entre os lotes 35 e 44, da mesma linha e Secçao,pela qual,rumo Sul,até atingir o marco do ângulo Sudoeste do lote 44,acima citado-dêste ponto,prossegue,rumo Leste,pelo limite Sul,dos lotes 44-46-48 e 50,da linha 2,e 47 e 54, da linha 1,ambas da 2a Secção Cravo-prossegue dai,rumo Sul,pelo travessão que separa a linha 1,da 2a Secção Cravo,da linha 6,Secção Paiol Grande,até atingir o ângulo Sudoeste do lote 49,da linha 6, Secção Paiol Grande-dêste ponto,rumo Leste,pelo travessão Sul dos lotes 49-47-45-43-44-46-48 e 50,da linha 6,e 47-45-43-41 e 42,da linha 5,ambas da Secção Paiol Grande-pelo limite dêstes lotes,até atingir o travessão que separa a linha 4,da linha 5,da Secção Paiol Grande.

25º-ENTRE OS DISTRITOS DE BARÃO DE COTEGIPE E JACUTINGA-

Começa no marco do ângulo Sudeste do lote 102,da linha 5,da 2a Secção Cravo-dai,segue,rumo Sul,pelo travessão que separa a linha 4,da linha 5,da 2a Secção Cravo,até interceptar o LAJEADO JUPIRANGAVA (ex-Grande).

26º-ENTRE OS DISTRITOS DE BARÃO DE COTEGIPE E ITATIBA-

Começa na foz do LAJEADO GUATAPARA',no Rio Tapir-dai,subindo as águas dêste LAJEADO,até interceptar o limite Oeste do lote 2,da Secçao Tapir-prossegue,rumo Leste,pelo limite Norte dêste lote,e do lote 1,da mesma Secção,até atingir o travessão que separa a Secção Tapir,da Secção Palomas-prossegue,rumo Sul,por êste travessão que separa a Secção Tapir,da Secção Palomas-prossegue,rumo Sul,por êste travessão,até atingir a linha divisória entre os lotes 17 e 19,da linha 2,Secção Palomas-dai,rumo Leste,pelo limite dêstes lotes,até interceptar o tributário do Rio Palomas,pelo qual desce,até sua confluência no referido rio,no ângulo Norte do lote 24,da referida linha e secção.

27º-ENTRE OS DISTRITOS DE BARÃO DE COTEGIPE E BARRA DO AZUL-

Começa na foz do tributário do Rio Palomas,ao Norte do lote 24,da linha 1,da Secção do mesmo nome-sobe as águas do Rio Palomas, até interceptar o travessão Norte da 2a Secção Cravo-dêste ponto, prossegue rumo Leste,pelo travessão da 2a Secção Cravo e Paiol Grande,até alcançar o marco do extremo Norte,do travessão que separa a linha 4,da linha 5,ambas da Secção Paiol Grande,entre os lotes

segue

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Erechim
SECRETARIA

172 e 169,respetivamente.

28º-ENTRE OS DISTRITOS DE HERVAL GRANDE E SUBDISTRITO DE VOTOURO-

Começa no Rio Passo Fundo,na foz do Rio Douradinho,pelo qual sóbe até a confluência do LAJEADO MIRIM.

29º-ENTRE OS DISTRITOS DE HERVAL GRANDE E ITATIBA-

Começa no Rio Uruguai,na foz do Rio Douradinho,pelo qual sóbe até alcançar a confluência do LAJEADO JACUTINGA.

30º-ENTRE OS DISTRITOS DE ITATÍBA E BARRA DO RIO AZUL-

Começa no Rio Uruguai,na foz do Rio Palomas,pelo qual sóbe até a confluência do LAJEADO FACILITE-subindo as águas dêste LAJEADO,até atingir a linha divisória entre os lotes 20 e 22,da Secção Euclides da Cunha-prossegue dai,pela linha divisória dêstes lotes e dos lotes 20 e 25,19 com 21 e 23,até atingir a linha divisória entre os lotes 18 e 45-dêste ponto,segue rumo Sudoeste,até atingir a linha divisória entre os lotes 17 com 46,47 e 34,da Secção Euclides da Cunha,pelo limite dêstes lotes,até atingir novamente o Rio Palomas,pelo qual sóbe,até a confluência do seu tributário da margem esquerda,situado ao Norte do lote 24,da linha 1,Secção Palomas.

31º-ENTRE OS DISTRITOS DE CAMPINAS E JACUTINGA-

Começa no Rio Liso,nò marco extremo Norte,do travessão que separa a linha 9,da linha 10,da Segunda Secção Cravo-dai,segue,rumo Sul,por êste travessão,até seu término no Rio Erechim,pelo qual sóbe,até a confluência do LAJEADO PARIS-sóbe as águas dêste LAJEADO,até interceptar o travessão que separa a 3a Secção da 4a-prosseguindo,rumo geral Sudeste,por êste travessão,até alcançar o marco do limite Leste,do lote 58,da 4a Secção-pelo limite dêste lote,rumo geral Sul,até seu término-dêste ponto,sóbe as águas do LAJEADO PRATA,até sua nascente,donde se liga por linha sêca e reta,á nascente do LAJEADO SEPULTURA,pelo qual desce,até alcançar o ângulo Sudoeste do lote 49,da Secção BARÃO HIRSCH.

Artº 2º-São criados mais quatro cargos de sub-prefeito,padrão 18,para os distritos de Barra do Rio Azul-Itatiba-Jacutinga e Campinas.

Artº 3º-São criados dois lugares de Inspetores Especiais,padrão 14,para atender os serviços administrativos dos Sub-distritos de Mariano Moro e Votouro.

Artº 4º-Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,29 DE DEZEMBRO DE 1952
a-José Mandelli Filho
Prefeito

Registre-se,publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE ESTATISTICA,INFORMAÇÕES
E PESSOAL,29 DE DEZEMBRO DE 1952.
a-Juarez Miguel Illa Font
Diretor.

Confere com o original
Em 11 / 4 / 1956
Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo